



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja –
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04 DE 12
FEVEREIRO DE 2019, CELEBRADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRACEMA E A RÁDIO PRINCESINHA DO
NORTE - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE ESTÚDIO DE PESSOAL TÉCNICO
ESPECIALIZADOS E ONDAS DE RÁDIO DIFUSÃO EM
ONDAS AM OU FM COM ALCANCE DE DIVULGAÇÃO PARA
A ZONA URBANA E RURAL DE TODO MUNICÍPIO DE
MIRACEMA, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miracema, inscrito no CNPJ n.º 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano nº 340 – sobre loja, em Miracema – RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, CPF ° 101.874.957-85, domiciliado à Rua José Azevedo Cruz – 75 - Bairro Vista Alegre - Miracema – RJ.

CONTRATADA: RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.630.365/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Andrade Machado, CPF nº 087.502.257-07, residente e domiciliado à Rua Darcy Vargas - 310 – Fiteiro – Itaperuna – RJ, Cep 28300-000.

Os Contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04 de 12 de fevereiro de 2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja –
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Constitui Objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do (Do Regime de Execução), e alteração do Caput da Cláusula Terceira e seu § 1º (Do Preço e Condição de Pagamento), que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução.

A Cláusula Segunda - Do Regime de Execução, passa a ter a seguinte redação.

O objeto deste contrato terá início no dia 12/02/2020 à 12/02/2021, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, o programa Momento Legislativo ficará suspenso nos meses de julho de 2020 e janeiro de 2021, tendo em vista o período de recesso parlamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA e § 1º – Do Preço e Condição de Pagamento.

A Cláusula Terceira – Do Preço e Condição de Pagamento, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: (do preço e condições de pagamento) Dá-se a esse contrato o valor global de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, com inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021, sendo que nos meses de junho de 2020 e janeiro de 2021 não haverá pagamento, assim o valor correspondente será pago após prestado os serviços e atestado a prestação do mesmo por dois Edis.

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados no orçamento do Legislativo Municipal, Dotação: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja –
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Cláusulas.

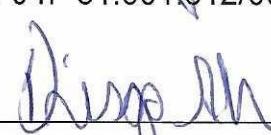
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miracema, 06 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA.

CNPJ nº 31.501.612/0001-91


RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE - LTDA.

CNPJ nº 29.630.365/0001-81

Testemunhas:

126.342.817.73

CPF:

Wanessa Matheus dos Santos

120.239.107-25

CPF:

Pablo Contino Gians